

## CONDIÇÕES DO LEILÃO

LEILÃO DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MOGI DAS CRUZES/SP – 4ª VARA CÍVEL

1º LEILÃO: 05/06/19 (QUARTA-FEIRA), A PARTIR DAS 15:00 HORAS, COM

ENCERRAMENTO NO DIA 07/06/19 (SEXTA-FEIRA), ÀS 15:00 HORAS

2º LEILÃO: 07/06/19 (SEXTA-FEIRA), A PARTIR DAS 15:01 HORAS, COM ENCERRAMENTO

NO DIA 28/06/19 (SEXTA-FEIRA), ÀS 15:00 HORAS

LOCAL: LEILÃO ELETRÔNICO – [www.leiloesjudiciais.com.br/sp](http://www.leiloesjudiciais.com.br/sp)

### LANCE MÍNIMO

- 50% da avaliação sendo o desconto de 50% para o 2º leilão.

### FORMAS DE PAGAMENTO

#### PAGAMENTO À VISTA

- Pagamento da arrematação + comissão do leiloeiro em até 24 horas.

#### PARCELAMENTO

- Em caso de eventual proposta de arrematação parcelada, a mesma deve preencher os requisitos previstos no artigo 895 e parágrafos do CPC, ressalvado que em caso de idênticas propostas, o desempate se dará pela melhor opção em termos de prazo e indexador da correção monetária, não admita, porém, a correção monetária da poupança (taxa referencial).
- **No caso de parcelamento da arrematação de imóveis a garantia do pagamento deverá ser feita mediante hipoteca sobre o próprio imóvel arrematado. Assim, a Carta de Arrematação será expedida com essa restrição.**
- Caso o arrematante enfrente dificuldade em registrar a Carta de Arrematação nessas condições, contate-nos.

### ENCARGOS

#### COMISSÃO DO LEILOEIRO

- **Arrematação/Arrematação c/ créditos (exequente):** 5% sobre o valor da Arrematação.
- **Adjudicação (somente pela avaliação e s/ disputa):** 2% sobre o valor da Avaliação.
- **Pagamento/Remição/Acordo:** 2% sobre o valor da Avaliação (antes do leilão)| Mesmas condições da Arrematação, ou seja, mesmo valor da comissão obtida na arrematação (após o leilão).

#### TAXA A PAGAR

- Verificar junto à vara correspondente.

#### IMPOSTOS EM ATRASO

- Contrate um advogado e aplique as leis abaixo:
- Cód. Trib. Nac., Art. 130 - Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pelas prestações de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação. Parágrafo único: No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.
- Cód. Proc. Civil, Art. 1.116 - Efetuada a alienação e deduzidas as despesas, depositar-se-á o preço, ficando nele sub-rogados os ônus ou responsabilidades a que estiverem sujeitos os bens.

- Segundo o senhor Ministro Cordeiro Guerra, AC. 2ª T. do STF: "não é certo, nem legítimo, praecear o Estado um bem, receber o preço da arrematação, e exigir do arrematante que responda, também, sobre os débitos do executado. O arrematante não está obrigado a pagar os tributos incidentes sobre o imóvel arrematado, para obter a expedição da Carta de Arrematação, uma vez que o preço depositado responde pelos impostos e taxas devidos". Por analogia entendemos que vale o mesmo para veículos.
- LEI 11.101/05, Art. 141-II, Lei de falência: I. Nas alienações de ativos das empresas falidas ou de suas filiais, o objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária e trabalhista.
- CÓD. CIVIL, Art. 1499 - A hipoteca extingue-se:
  - I. Pela extinção da obrigação principal;
  - II. Pelo perecimento da coisa;
  - III. Pela resolução da propriedade;
  - IV. Pela renúncia do credor;
  - V. Pela remição;
  - VI. Pela arrematação ou adjudicação.

## COMO PARTICIPAR DOS LEILÕES

### LEILÃO ELETRÔNICO

- Para participar do leilão eletrônico, basta efetuar o cadastro em até 24 horas antes do leilão, no site [www.leiloesjudiciais.com.br/sp](http://www.leiloesjudiciais.com.br/sp)
- Após efetuar o seu cadastro os interessados deverão enviar cópia autenticada dos documentos abaixo para o e-mail [documentos@leiloesjudiciais.com.br](mailto:documentos@leiloesjudiciais.com.br)
- As cópias autenticadas devem ser recentes, sendo no máximo de 01 ano.
- **Pessoa Jurídica:**
  - CNPJ;
  - Última alteração do Contrato Social ou declaração de firma individual.
  - RG e CPF ou documento equivalente dos sócios ou administrador da empresa (**autenticado em cartório**).
  - Comprovante de endereço da empresa.
- **Pessoa Física:**
  - RG e CPF ou documento equivalente (**autenticados em cartório**).
  - Comprovante de residência em nome do interessado, caso não tenha, encaminhar cópia da conta de água ou luz, juntamente com a declaração da pessoa que consta no documento de que reside no endereço contante no documento (**autenticados em cartório**).
  - (Se casado) Certidão de Casamento, RG e CPF ou documento equivalente do Cônjuge.
- Após liberação do cadastro efetuar lance pelo site.